

em vista o que consta do processo nº 5682448/2018 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE MARIA DE CASTRO FEITOSA TELLES, que ocupou o cargo de SANITARISTA - matrícula nº 080810-1-8, folha nº 2500 e exerceu a função de CIRURGIÃO DENTISTA - matrícula nº 402049-1-1, folha nº 2500, ambos nesta Secretaria, ocorrido em 29 de junho de 2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho - Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/Ce, em 02 de julho de 2018, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de agosto de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº731/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 679/2018 - 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 731/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP; V - ENDEREÇO: Quadra SAAN Quadra 1 nº 1035, parte X, s/n - Zona Industrial - Brasília - DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **aditar no percentual de 18,181846% o Contrato nº 731/2017**, cujo objeto é a aquisição de equipamento de Tecnologia da Informação - TI (conjunto multimídia), para atender as necessidades da/SESA. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 4.678,78 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) referente ao percentual mencionado ao Contrato acima, correspondente à aquisição de 02(dois) projetores multimídia, passando o mesmo de R\$ 25.733,29 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) para R\$ 30.412,07 (Trinta mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos). Dotações orçamentárias: 8328-24200774.10.302.076.18845.03.449052.29100.1/15146-24200024.10.302.057.18138.03.449052.11000.0 -Orçamento 2018; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/08/2018; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e IURI SANTOS DE MIRANDA LOPES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº032/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 163/2018 - 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2017, Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE** II - OBJETO: **Prorrogar, para cumprimento de seu objeto, por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a partir do dia 29 de Agosto de 2018, finalizando em 24 de Fevereiro de 2019, o **Convênio nº 032/2017**, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a Aquisição de Material Médico Hospitalar para garantir a continuidade dos procedimentos/atendimentos aos usuários do SUS no município, em conformidade com o Plano de Trabalho III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará IV - DATA E ASSINANTES: 06/08/2018 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos e João Osmar Araújo Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº28/ 2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações; CONSIDERANDO os debates sobre os FLUXOS DOS PROCESSOS da Gestão do Trabalho dos Trabalhadores da Rede SESA na 1ª Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador realizada em 3 de abril de 2018; CONSIDERANDO, a Recomendação Nº 3/2018 da 1ª Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador sobre os FLUXOS DOS PROCESSOS da Gestão do Trabalho dos Trabalhadores da Rede SESA; CONSIDERANDO A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 464ª Reunião Ordinária realizada em 9 de abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a criação de Grupo de Trabalho (GT) para definir os Fluxos do Trabalho dos Trabalhadores da Rede SESA; 2.A Coordenação do GT pela Coordenadoria de Gestão do Trabalho - CGTES/SESA; 3.O GT Formado por representantes dos seguinte órgãos e entidades: 1.Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CGTES/SESA; 2. Coordenadoria das Regionais de Saúde - CORES/SESA; 3.Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Manuel Jacaré – CEREST/ SESA; 4. Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS - MENPSUS; 5. Conselho Estadual de Saúde - CESAU; 6. Federação das Associações dos Agentes Comunitários de Saúde - Fasec 7. Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado do Ceará - SINTSEF 8- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Ceará - Sindsaúde CE 9. Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público no Estado do Ceará- Mova-se 10. Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS 11. Assessoria Jurídica – ASJUR/SESA 12. Federação das Entidades de Agente de Endemias do Estado do Ceará - FAECE 13. Sindicato dos Agentes de Endemias do Estado do Ceará - SINASCE 14.Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal no Estado do Ceará - FETAMCE 4.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam Revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 9 de abril de 2018

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº29/2018

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando a solicitação da Secretaria Executiva da Secretária Estadual de Saúde - SESA, através do Processo No. 2827569/2018, de autorização de repasse dos recursos de Custeio do Fundo Estadual de Saúde-FUNDES o montante de R\$ 3.893.043,55 (três milhões oitocentos e noventa e três mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) aos Fundos Municipais de Saúde – FMS, na Fonte do Tesouro do Estado – Orçamento/2018 elencados no quadro abaixo, especificamente para saldar a dívida de Terapia Renal Substitutiva – TRS referente ao período de julho a dezembro do ano de 2017. 5. Considerando o Parecer Técnico/



Recomendação Nº 09/2018, da Câmara Técnica de Orçamento e Finança-CTOF/CESAU, reunida em 19/04/2018; 6. Considerando a deliberação da 465ª Reunião Extraordinária do Cesau realizada na reunião extraordinária de 23 de abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar o repasse de recursos de Custeio do Fundo Estadual de Saúde FUNDES no montante de R\$ 3.893.043,55 (três milhões oitocentos e noventa e três mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a ser rateado entre os Fundos Municipais de Saúde – FMS elencados no Quadro 1 abaixo, especificamente para saldar a dívida de Terapia Renal Substitutiva – TRS referente ao período de julho a dezembro do ano de 2017.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ COM DÍVIDA EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – 2017

MUNICÍPIOS	JULHO A DEZEMBRO - R\$
BARBALHA	170.165,56
BATURITÉ	279.345,50
CASCAVEL	181.526,92
CAUCAIA	491.370,53
CRATEUS	464.963,60
CRATO	160.816,68
EUSÉBIO	698.758,48
ITAPIPOCA	274.536,17
JUAZEIRO DO NORTE	317.156,96
MARACANAU	66.745,70
QUIXADÁ	13.805,45
RUSSAS	50.803,76
SOBRAL	723.048,04
TOTAL	3.893.043,55

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. 4. Fortaleza, 23 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº30/2018

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando o Parecer Técnico/Recomendação Nº 08/2018, da Câmara Técnica de Orçamento e Finança-CTOF/CESAU, reunida em 04/04/2018; 5. Considerando a deliberação da 464ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 09 de abril de 2018. RESOLVE 1. Aprovar a prestação de conta referente ao 3o. - Quadrimestre – 2017 da Secretaria de Saúde do Estado; 2. Recomendar que as próximas prestações de conta sigam o disposto do art. 36. da Lei complementar 141/2012 – O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá no mínimo as seguintes informações; I – Montante e fonte dos recursos aplicados no período; II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 4. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 09 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº31/2018 – CESAU

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde(CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e pelas Leis Estaduais nº 12.878 de 29/12/98, 13.331 de 17/07/2003, 13.959 de 30/08/2007, 15.559 de 11/03/2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Decreto Nº 7.508/2011 – Regulamentação da Lei Nº 8.080/90; 3. Lei Federal Complementar Nº 141/2012; 4. Proposta de Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde – Cesau; 5. Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 465ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de Abril de 2018. RESOLVE: 1. Aprovar os critérios para viagens dos Conselheiros(as), Assessores(as) e Técnicos (as) do Conselho Estadual de Saúde – Cesau em eventos fora do Estado, conforme descritos no anexo I desta resolução; Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 23 de abril de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIA GERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA VIAGENS DOS(AS) CONSELHEIROS(AS), ASSESSORES(AS) E TÉCNICOS(AS) DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CESAU) EM EVENTOS FORA DO ESTADO

- Garantir a participação de Conselheiros(as) Estaduais de Saúde e Assessores(as) Técnicos(as) nos eventos externos relevantes para o fortalecimento do controle social, respeitando a paridade e a rotatividade por segmento;
- A participação dos (as) Conselheiros(as) em eventos nacionais deve ter como pré-requisito a participação efetiva nas reuniões do Pleno, Comissões e Câmaras;
- As indicações dos eventos temáticos dentro de suas câmaras e comissões deverão cumprir os critérios de paridade e rotatividade;
- As Câmaras e/ou Comissões poderão indicar 01 (um) representante para participação em eventos temáticos a ser referendado pelo Pleno e as demais vagas serão eleitas no Pleno;

